

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº
07/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2022, estabelece os valores de Rateio dos Recursos direcionados ao CIS Amcespar para o exercício de 2022.

I- PARTES CONTRATANTES:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS - Amcespar, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº280, Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84.500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por sua Presidente, a senhora **Cleonice Aparecida Kufener Schuck**, doravante denominado **CIS-Amcespar** ou simplesmente **CONSÓRCIO**.

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.619.323/0001-20, com sede na Avenida Remis João Loss, Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, neste ato representado por sua prefeita, a senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, doravante denominado como **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

CONSIDERANDO o cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas do Paraná e também a alteração do contrato e reprogramação ou repactuação de recursos derivado do contrato originário Contrato de Rateio Nº 07/2022 em **Cláusula Nona** e **Cláusula Décima**, as quais procederam as correções e aditivos da receita orçamentária do CIS Amcespar, e bem assim os valores do rateio.

CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária o aditivo da redação da **Cláusula Sétima** do Contrato de Rateio nº 07/2022 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual ocorrerá o incremento orçamentário, pelos seguintes termos e valores expressos na Cláusula Oitava deste 1º Termo Aditivo, a saber.

II- DO OBJETO:

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valores a ratear as despesas do CIS Amcespar entre os **CONSORCIADOS** nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, em conjunto com art. 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07; e suas alterações (com equivalência legal no art. 75, XI Lei Nº 14.133/2021); e observando o Estatuto Social do CIS Amcespar; nos demais normativos pertinentes à matéria para informação e operacionalização dos atos.;

III - ADITVO DO CONTRATO DE RATEIO E PREVISÃO ORÇAMENTARIA.

Cláusula Segunda – As receitas com a execução do presente contrato serão realizadas de acordo com a programática, fonte e legislação específica em vigor e correrão segundo as seguintes estimativas:

IV – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

Cláusula Terceira – Conforme regras estabelecidas para as obrigações financeiras referentes às atividades do Consórcio, o CONSORCIADO fica comprometido perante o CONSÓRCIO, além do valor já firmados no contrato de rateio original (R\$ 853.505,98) também o valor de **R\$ 551.564,27** como aditivo do referido contrato, totalizando **R\$ 1.405.070,25**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES:

Clausula Sexta – As demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 07/2022 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos jurídicos e orçamentários.

Irati, 22 de novembro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS - Amcespar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Prefeito.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA